

		<b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b> <b>NP 07.01.10 - 01</b>	Página 1 / 5
<b>07 – Políticas COSESP</b> <b>01 – Políticas COSESP</b> <b>10 – Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas</b> <b>01 – 1ª Versão</b>			
Data de emissão original	Data da Redir de aprovação 12/12/2017	Substitui	
Área responsável pela divulgação Auditoria Interna		Revista em 18/12/2018, sem alteração de texto	

## ÍNDICE

1 - OBJETIVO.....	2
2 - DEFINIÇÕES .....	2
3 - BENEFÍCIOS DA POLÍTICA CORPORATIVA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.....	3
4 - RESPONSABILIDADES.....	4
5 - POLÍTICA CORPORATIVA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS .....	4
6 - CONTROLES / RESTRIÇÕES.....	5

		<b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b> <b>NP 07.01.10 - 01</b>	Página 2 / 5
<b>07 – Políticas COSESP</b> <b>01 – Políticas COSESP</b> <b>10 – Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas</b> <b>01 – 1ª Versão</b>			
Data de emissão original	Data da Redir de aprovação 12/12/2017	Substitui	
Área responsável pela divulgação Auditoria Interna		Revista em 18/12/2018, sem alteração de texto	

## 1 - OBJETIVO

Esta Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas visa estabelecer regras com a finalidade de assegurar que as decisões envolvendo transações com partes relacionadas sejam tomadas tendo em vista os interesses da COSESP.

## 2 - DEFINIÇÕES

Em conformidade com a Circular SUSEP nº 517/2017, art. 175, o Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por intermédio da Deliberação CVM nº 642/2010, seguem os termos usados nesta política e seus significados:

**2.1 - Parte relacionada** é a pessoa ou a sociedade que está relacionada com a companhia que está elaborando suas demonstrações contábeis.

**2.1.1 - Uma pessoa, ou membro de sua família, está relacionada com a companhia que reporta a informação se:**

**2.1.1.1 -** Tiver o controle pleno ou compartilhado da companhia;

**2.1.1.2 -** Tiver influência significativa sobre a companhia; ou

**2.1.1.3 -** For membro do pessoal chave da administração da companhia ou da controladora da companhia.

**2.1.2 - Uma sociedade está relacionada com a companhia se qualquer das condições abaixo for observada:**

**2.1.2.1 -** A sociedade e a companhia forem membros do mesmo grupo econômico;

**2.1.2.2 -** A sociedade for controladora, controlada ou coligada da companhia;

**2.1.2.3 -** A sociedade e a companhia estiverem sob controle conjunto (*joint venture*) de uma terceira sociedade;

**2.1.2.4 -** Uma sociedade está sob o controle conjunto (*joint venture*) de uma terceira sociedade e a companhia for coligada dessa terceira sociedade;

		<b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b> <b>NP 07.01.10 - 01</b>	Página 3 / 5
<b>07 – Políticas COSESP</b> <b>01 – Políticas COSESP</b> <b>10 – Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas</b> <b>01 – 1ª Versão</b>			
Data de emissão original	Data da Redir de aprovação 12/12/2017	Substitui	
Área responsável pela divulgação Auditoria Interna		Revista em 18/12/2018, sem alteração de texto	

**2.1.2.5** - A sociedade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada no item 2.1.1 acima;

**2.1.2.6** - Uma pessoa identificada no item 2.1.1 acima tem influência significativa sobre a sociedade, ou for membro do pessoal chave da administração da sociedade (ou de controladora da sociedade).

**2.2** - Transação com parte relacionada é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma companhia e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

**2.3** - Membros próximos da família de uma pessoa são aqueles dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a companhia e incluem:

**2.3.1** - Os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro (a);

**2.3.2** - Os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro (a); e

**2.3.3** - Dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro (a).

**2.4** - Pessoal chave da administração são as pessoas que tem autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador dessa entidade.

**2.5** - Influência significativa é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma companhia, mas que não caracterize o controle sobre essas políticas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.

As palavras de todo texto apresentadas em *itálico* têm os significados contidos no glossário geral.

### **3 - BENEFÍCIOS DA POLÍTICA CORPORATIVA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

São benefícios da aplicação da Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas:

- Dar transparência no processo aos acionistas da companhia e ao mercado em geral, consoante as melhores práticas de Governança Corporativa;

		<b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b> <b>NP 07.01.10 - 01</b>	Página 4 / 5
<b>07 – Políticas COSESP</b> <b>01 – Políticas COSESP</b> <b>10 – Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas</b> <b>01 – 1ª Versão</b>			
Data de emissão original	Data da Redir de aprovação 12/12/2017	Substitui	
Área responsável pela divulgação Auditoria Interna		Revista em 18/12/2018, sem alteração de texto	

- Estar em conformidade com a legislação vigente;
- Assegurar que não ocorram situações de conflito de interesse entre as transações com partes relacionadas da companhia.

#### **4 - RESPONSABILIDADES**

- Caberá à Diretoria Colegiada a elaboração desta política, subsidiada pelas Áreas Organizacionais sob sua responsabilidade;
- Caberá ao Conselho de Administração, aprovar e revisar anualmente a Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas.

#### **5 - POLÍTICA CORPORATIVA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

**5.1** - A companhia deverá envidar esforços necessários para dar maior transparência aos termos e condições das transações entre partes relacionadas, especialmente em relação aos contratos e instrumentos firmados.


**5.2** - As transações entre partes relacionadas deverão:

**5.2.1** - Ser celebradas por escrito, com as principais características especificadas no documento, como: forma de contratação, preços, prazos, garantias de prazo de execução e qualidade, impostos e taxas vinculados;

**5.2.2** - Ser realizadas em condições de mercado ou, quando não haja parâmetro de mercado, de negociações assemelhadas anteriores;

**5.2.3** - Ser claramente refletidas nas demonstrações financeiras.

**5.3** - A divulgação deve ser realizada em notas explicativas às demonstrações financeiras, respeitada a condição de fornecer detalhes suficientes para a identificação das partes relacionadas e de quaisquer condições essenciais e não comutativas inerentes às transações mencionadas.

		<b>NORMA E PROCEDIMENTOS</b> <b>NP 07.01.10 - 01</b>	Página 5 / 5
<b>07 – Políticas COSESP</b> <b>01 – Políticas COSESP</b> <b>10 – Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas</b> <b>01 – 1ª Versão</b>			
Data de emissão original	Data da Redir de aprovação 12/12/2017	Substitui	
Área responsável pela divulgação Auditoria Interna		Revista em 18/12/2018, sem alteração de texto	

**5.4 - São vedadas as seguintes transações entre partes relacionadas:**

**5.4.1 -** Aquelas realizadas em condições diversas às do mercado de forma a prejudicar os interesses da companhia;

**5.4.2 -** A concessão de empréstimos às pessoas relacionadas no item 2.1 acima;

**5.4.3 -** A participação de administradores e empregados em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da companhia ou que resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na companhia.

## **6 - CONTROLES / RESTRIÇÕES**

**6.1 -** A Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas tem como principais fundamentos a Lei nº 6.404/76, a Circular SUSEP nº 517/2015, art. 175 e a Deliberação CVM nº 642/2010, assegurando a transparência das operações que envolvem partes relacionadas e reafirmando as boas praticas de Governança Corporativa adotadas pela Companhia.